



Serra, 15 de julho de 2026.

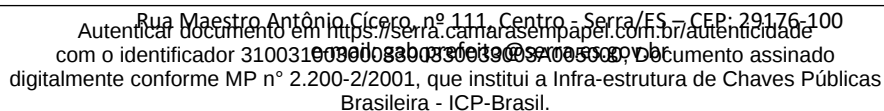
Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.341, de 10 de julho de 2026.

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.341, de 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 15 de julho de 2026, com a seguinte ementa: “Denomina de “Praça Cão Orelha” a praça localizada no Bairro Colina de Laranjeiras, no Município da Serra, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:1249355
1761

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.07.15
11:36:41 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.341, DE 10 DE JULHO DE 2026

DENOMINA DE “PRAÇA CÃO ORELHA” A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Cão Orelha” a praça, localizada na Rua Dom Pedro II, com a Avenida Dona Tereza Cristina, no bairro Colina de Laranjeiras, neste Município da Serra/ES.

Parágrafo único. Ficam inseridas no Anexo Único da Lei nº 6.106, de 6 de dezembro de 2024, as informações referentes ao equipamento público denominado por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.07.14 12:29:01
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29170-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



LEI Nº 6.340, DE 10 DE JULHO DE 2026
ALTERA A LEI Nº 5.446, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do caput do art.2º da Lei nº 5.446, de 30 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais para os profissionais médicos lotados nas seguintes localidades: Ambulatório Municipal de Especialidades - AMES, André Carloni, Carapina Grande, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/SAES, Central Carapina, Jardim Carapina, Jardim Tropical, Novo Horizonte, José de Anchieta, Laranjeiras Velha, Bairro de Fátima, Chácara Parreiral, Manoel Plaza, Parque Residencial Laranjeiras, São Diogo, Regional de Valparaíso, Básica de Boa Vista, Unidades Administrativas vinculadas diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Gestão em Saúde e Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Gestão Administrativa, do Trabalho e da Educação em Saúde;

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1828946

LEI Nº 6.341, DE 10 DE JULHO DE 2026

DENOMINA DE "PRAÇA CÃO ORELHA" A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Cão Orelha" a praça, localizada na Rua Dom Pedro II, com a Avenida Dona Tereza Cristina, no bairro Colina de Laranjeiras, neste Município da Serra/ES.

Parágrafo único. Ficam inseridas no Anexo Único da Lei nº 6.106, de 6 de dezembro de 2024, as informações referentes ao equipamento público denominado por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1828949

www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**

LEI Nº 6.342, DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, NA AVENIDA BRAÚNA, EM SERRA/ES - PRAÇA MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Praça Maria de Fátima de Andrade, a praça pública localizada no Bairro Colina de Laranjeiras, na Avenida Braúna, no município de Serra/ES.

Parágrafo único. Ficam inseridas no Anexo Único da Lei nº 6.106, de 6 de dezembro de 2024, as informações referentes ao logradouro público denominado por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Localização



Imagem 1 - Localização da praça na Avenida Braúna, s/nº, Colina de Laranjeiras, Serra - ES. Fonte: GeoSerra 2.0.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prc ICP Brasil 1829253
O Brasil no
do conhecimento digital